

LEI MUNICIPAL Nº 952/17 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio.

Art. 2º - O Convênio que trata o artigo anterior tem como finalidade a prestação de assistência médico-hospitalar, para atendimento de urgência e emergência

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

Art.4º - Os acréscimos no valor do repasse, em relação ao ano anterior, são decorrentes do aumento do custo dos serviços a serem prestados pelo Hospital.

Art. 5º - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º - O Termo será de um ano podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste anual pela URM – índice oficial do município, acumulado pelo período de doze meses anteriores.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 20 de junho de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração